



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra: 211/2025 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para **REVISÃO AUTOMOTIVA DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SJB1G06**, em período de garantia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO MUNICIPAL	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE – SINTÉTICO 0W20	53812-470282	LT	3,5
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	38244-1	UN	01
3	BUJÃO CÂRTER COM ANEL	50954-1	PC	01
4	FLUIDO DE FREIO	26683-1	FR	01
5	FILTRO AR CONDICIONADO	50776-1	PC	01
6	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	2437-1	UN	01
7	REVISÃO DE VEÍCULO 20.000	53880-1	SV	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.3. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 elaborado por este município, a saber, o Gerenciamento da Frota Municipal, e está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração. Entretanto, como ainda não há contratação vigente, justifica-se esta contratação através de dispensa.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão automotiva programada de 20.000 km do veículo SPIN 1.8 AT LT7, Ano/Modelo 2024/2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

placa SJB1G06, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. Motiva-se ainda, para atender a necessidade da demanda do Serviço de Proteção Social de Média/Alta Complexidade, levando em consideração, principalmente, o transporte de equipes técnicas, servidores, usuários do serviço, bem como o transporte de equipamentos e materiais.

2.3. Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento é fundamental. Por isso, realizar manutenções regulares é essencial para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar o transporte seguro de usuários e servidores. A manutenção adequada não apenas evita prejuízos no funcionamento das atividades da Secretaria, mas também garante a operacionalização eficiente do serviço de transporte.

2.4. Considerando que o veículo SPIN 1.8 AT LT7, Ano/Modelo 2024/2024, placa SJB1G06, pertencente à frota veicular da SMADS, ainda está coberto pela garantia, é essencial realizar a revisão automotiva programada de 20.000 km exclusivamente em uma concessionária autorizada da marca CHEVROLET, conforme especificado no Manual do Proprietário. Diante disso, é crucial explorar alternativas viáveis para garantir que essa revisão seja realizada dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando a manutenção da garantia sem interrupções.

2.5. Após levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada e autorizada pela CHEVROLET para executar o serviço de revisão automotiva no veículo SPIN, que se constitui, no atual cenário, a melhor opção de contratação.

2.6. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções municipais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

IV – para contratação que tenha por objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

No caso em questão se verifica que a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu artigo 75, elenca um rol taxativo de situações em que é possível se dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre peças ou componentes de equipamentos em período de garantia que está de acordo com o inciso IV.

2.7. Considerando que as compras diretas são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.8. Justifica-se também, a não elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos para este processo, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o baixo valor da contratação, e ainda, por se tratar de um processo para execução imediata ou em até 30 dias, em que não será formalizado documento de contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído pela Nota de Empenho. A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros. Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação. Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

2.9. Justificamos ainda, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para execução imediata e cujo valor é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos elencados no Capítulo VI da referida Lei.

2.10. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, a contratação pretendida será feita por meio de lote único/global, ou seja, a troca dos itens na revisão de 20.000 km do veículo deverá ser realizada por uma única concessionária autorizada da marca, a fim de garantir a integridade qualitativa dos serviços e peças/materiais por ela fornecidos.

2.11. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município. As medidas aqui previstas se encontram fundamentadas nos princípios da Supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência, celeridade, competitividade e sobretudo, o da economicidade.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
- 597 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.39.00

3.2. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.186,69 (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte estão discriminados no Anexo I deste Termo.

3.3. O valor foi obtido através de orçamentos apresentados por Concessionárias Autorizadas da Chevrolet, conforme recomendação do Manual do Proprietário da marca, a saber (MARKA VEÍCULOS E PEÇAS SA, JORLAN SA, e GNC AUTOMOTORES LTDA) e também no Banco de Preços, no qual confirmam que este valor está compatível com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

3.4. A contratação com a MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, concessionária autorizada da Chevrolet em Pará de Minas, justifica-se por ser a opção mais vantajosa, uma vez que a empresa apresentou o menor preço global, ou seja, a troca dos itens da revisão por um único fornecedor, já que não seria viável separar a mão de obra dos componentes/peças que deverão ser substituídos. Portanto, é mais vantajosa a contratação com a MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, buscando eficiência, celeridade e economicidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá realizar a revisão preventiva de 20.000km em **até 05 (cinco) dias**, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes e substituição de fluidos e outros itens obrigatórios previstos pela fabricante do veículo na revisão de 20.000 km, objetivando o bom funcionamento do mesmo e, assim, evitar o comprometimento do atendimento do serviço público ou ainda um gasto maior em eventual manutenção corretiva;

4.1.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências do fornecedor/prestador, em estrita obediência aos procedimentos descritos neste Termo de Referência;

4.2. Após a expedição da Solicitação de Fornecimento, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços;

4.3. A contratada deverá realizar a revisão nos veículos mediante emissão de solicitação e conforme previsto no Manual do Proprietário da Chevrolet, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.4. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

4.5. A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante, para a fiscalização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

4.6. A empresa contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

4.7. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

4.8. A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Administração;

4.9. As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

4.10. A contratada deverá utilizar somente produtos aprovados pelo INMETRO;

4.11. Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista de eventual risco que o serviço oferecer;

4.12. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do Veículo, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

4.13. Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

4.14. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada, devendo compensar por eventuais danos, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

4.15. As revisões deverão ser realizadas por empresa compromissada com o meio ambiente, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeça às práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

4.16. As peças e/ou materiais a serem utilizados, quando couber, deverão ser acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.17. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração Municipal, através da servidora Vânia Neli de Lima (Chefe de Apoio Administrativo/Almoxarifado – SMADS), terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante aceitação e atesto pelo setor requisitante, após a devida comprovação da entrega/prestação dos serviços, observada a finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, contratação direta, de acordo com o art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de uma entrega cuja execução e finalização é imediata ou em até 30 (trinta) dias.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2025.

Viviane da Silva Santos

Diretora Administrativa – SMADS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

ANEXO I – TABELA DE COTAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas - MG
CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600
E-mail: prefeitura@parademinas.mg.gov.br Site: www.parademinas.mg.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 50954 - Bujão Cáter com Anel

59/2025	03/02/2025	1	GNC AUTOMOTORES LTDA.	PC		1,00	19,23	19,23	Não
59/2025	03/02/2025	1	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	PC		1,00	11,02	11,02	Não
59/2025	03/02/2025	1	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	PC		1,00	21,39	21,39	Sim ***
59/2025	03/02/2025	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	PC		1,00	25,39	25,39	Não
Melhor Preço -->							21,39	21,39	

Material: 50776 - Filtro Ar Condicionado

59/2025	03/02/2025	2	GNC AUTOMOTORES LTDA.	PC		1,00	125,00	125,00	Não
59/2025	03/02/2025	2	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	PC		1,00	52,29	52,29	Não
59/2025	03/02/2025	2	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	PC		1,00	46,69	46,69	Sim ***
59/2025	03/02/2025	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	PC		1,00	47,33	47,33	Não
Melhor Preço -->							46,69	46,69	

Material: 38244 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE

59/2025	03/02/2025	3	GNC AUTOMOTORES LTDA.	UN		1,00	51,79	51,79	Não
59/2025	03/02/2025	3	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	UN		1,00	19,29	19,29	Não
59/2025	03/02/2025	3	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	UN		1,00	36,00	36,00	Sim ***
59/2025	03/02/2025	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UN		1,00	42,43	42,43	Não
Melhor Preço -->							36,00	36,00	

Material: 26683 - FLUIDO DE FREIO.

59/2025	03/02/2025	4	GNC AUTOMOTORES LTDA.	FR		1,00	36,07	36,07	Não
59/2025	03/02/2025	4	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	FR		1,00	26,61	26,61	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua do Acre, n.º 84, São José, CEP: 35660-106
Telefone: (37) 3233-5900

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
59/2025	03/02/2025	4	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	FR		1,00	26,61	26,61	Sim ***
59/2025	03/02/2025	4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	FR		1,00	30,70	30,70	Não
Melhor Preço -->							26,61	26,61	

Material: 2437 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS

59/2025	03/02/2025	5	GNC AUTOMOTORES LTDA.	UN		1,00	1.673,47	1.673,47	Não
59/2025	03/02/2025	5	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	UN		1,00	1.419,91	1.419,91	Não
59/2025	03/02/2025	5	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	UN		1,00	220,00	220,00	Sim ***
59/2025	03/02/2025	5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UN		1,00	282,67	282,67	Não
Melhor Preço -->							220,00	220,00	

Material: 53812 - ÓLEO LUBRIFICANTE - PDM: 19742

59/2025	03/02/2025	6	GNC AUTOMOTORES LTDA.	LT		3,50	98,40	344,40	Não
59/2025	03/02/2025	6	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	LT		3,50	76,46	267,61	Não
59/2025	03/02/2025	6	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	LT		3,50	56,00	196,00	Sim ***
59/2025	03/02/2025	6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	LT		3,50	75,82	265,37	Não
Melhor Preço -->							56,00	196,00	

Material: 53880 - REVISÃO DE VEÍCULO 20.000

59/2025	03/02/2025	7	GNC AUTOMOTORES LTDA.	SV		1,00	534,37	534,37	Não
59/2025	03/02/2025	7	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E	SV		1,00	787,24	787,24	Não
59/2025	03/02/2025	7	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	SV		1,00	640,00	640,00	Sim ***
59/2025	03/02/2025	7	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SV		1,00	614,31	614,31	Não
Melhor Preço -->							640,00	640,00	

TOTAL GERAL:	1.186,69
---------------------	-----------------

Assinantes

- ✓ **VIVIANE DA SILVA SANTOS**
Assinou em 06/02/2025 às 15:30:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, VIVIANE DA SILVA SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cláudia Assunção Faria**
Assinou em 06/02/2025 às 15:42:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cláudia Assunção Faria, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1N0**55Z****ORX****08Q**